



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 179/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana municipal de conscientização e ações voltadas à promoção da Lei Maria da Penha” e a campanha “Agosto Lilás”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara:

I – a “Semana municipal de conscientização e ações voltadas à promoção da Lei Maria da Penha”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto; e

II – a campanha “Agosto Lilás”, a ser realizada, anualmente no referido mês.

Parágrafo único. O evento de que trata o inciso I do art. 1º – em caso de inviabilidade da data prevista – poderá ser realizado em qualquer outra data dentro do referido mês.

Art. 2º A presente lei busca promover:

I – o conhecimento acerca da “Lei Maria da Penha” (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006);

II – a conscientização e prevenção quanto à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III – práticas de boas ações relacionadas à:

a) paz;

b) não violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

e) conquista de direitos;

f) dignidade e ao respeito;

g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher e familiar; e

h) ações de divulgação do “Agosto Lilás” em concomitância com a comunicação nacional;

IV – o reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º A “Semana municipal de conscientização e ações voltadas à promoção da Lei Maria da Penha” e a campanha “Agosto Lilás” serão comemoradas por meio de encontros, oficinas, palestras, rodas de conversas, exposições, atividades e outros eventos, visando o desenvolvimento das atividades no Município de Araraquara.

PROTÓCOLO 6571/2021 - 18/08/2021 16:15 - PROCESSO 288/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 18 de agosto de 2021.

FABI VIRGÍLIO, FILIPA BRUNELLI, LUNA MEYER, THAINARA FARIA

PROTÓCOLO 6571/2021 - 18/08/2021 16:15 - PROCESSO 288/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo tem por objetivo incluir a campanha “Agosto Lilás” na proposição principal, de forma a contemplar, reforçar e expandir as ações voltadas à Lei Maria da Penha em convergência com a comunicação nacional, assim trazendo mais visibilidade à tão sensível temática.

Diante do exposto, solicito aprovação dos pares.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 18 de agosto de 2021.

FABI VIRGÍLIO, FILIPA BRUNELLI, LUNA MEYER, THAINARA FARIA

PROTÓCOLO 6571/2021 - 18/08/2021 16:15 - PROCESSO 288/2021